



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na realização do **12º Festival de Inverno de Maria da Fé**.

DO OBJETO

Permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de julho de 2024, a ser localizada na Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro da cidade de Maria da Fé, MG, no trecho entre o Portão do Estádio Cel. Silvestre Ferraz até o Empreendimento Agrominas, conforme regras estabelecidas no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contrato.

A concessão da Praça de Alimentação e Bebidas do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé será composta de área com aproximadamente 950 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados) para exploração comercial, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme croqui presente no ANEXO I deste Projeto Básico.

A contratada deverá fornecer e obedecer rigorosamente como contrapartida à contratante, além do lance ofertado os itens descritos abaixo para estruturação e execução do evento.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL:(35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



Item	Descrição	Quantidade
01	Tendas para cobertura da área do evento compreendida no trecho entre as proximidades do portão do Estádio Coronel Silvestre Dias Ferraz ao empreendimento Mariense Arena. Modelo piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de quatro metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. Fechamento em lona branca de uma das laterais. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti-mofo e infravermelho. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.	08
02	Tendas para cobertura da área do evento compreendida no trecho entre o empreendimento Mariense Arena ao empreendimento Agrominas. Modelo piramidal de 08m x 08m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de quatro metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. Fechamento em lona branca de uma das laterais. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti- mofo e infravermelho. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.	08
03	Tendas para composição do camarim de apoio às apresentações musicais, que ficarão alocadas atrás do palco . Modelo piramidal de 04m x 04m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de três metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. Fechamento em lona branca em todas laterais. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti-mofo e infravermelho. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.	02
04	A praça deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) espaços de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e 10 (dez) espaços de comercialização de alimentos. Pode-se ampliar esse número, desde que restrinja-se à área destinada e que a somatória da amperagem da operação dos espaços não ultrapasse o valor estipulado pela Prefeitura Municipal. O contratado deverá ceder ao menos 04 (quatro) espaços para participação de empreendimentos indicados pela administração municipal, com taxa de adesão com desconto de 50%, tais empreendimentos deverão ter CNPJ registrado na cidade de Maria da Fé e/ou terem parceria direta com o evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO	
05	Mesas de madeira maciça tratada com verniz transparente, em bom estado de conservação . As mesas devem ter capacidade para acomodar quatro, seis ou oito pessoas. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO	100
06	Cadeiras de madeira maciça, tratada com verniz transparente e em bom estado de conservação. As cadeiras devem ter sua estética alinhada com as mesas de madeira apresentadas no item 04 desta tabela. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO	400



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



07	Montagem do espaço Kids , com fornecimento de brinquedos infantis para espaço kids com no mínimo: 02 tobogãs gigantes, 01 castelo inflável, 02 piscinas de bolinha, 02 camas elásticas e 02 monitores de recreação infantil que devem estar disponíveis em tempo integral durante a prestação do serviço. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO	
08	Decoração e ornamentação em conformidade com o ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE DECORAÇÃO. A montagem deverá ser realizada pela empresa ganhadora sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO	
09	Divulgação virtual e física em conformidade com o ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DE DIVULGAÇÃO. Todos os itens fornecidos pela empresa ganhadora deverão ter a orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	
10	Contratação de Profissional Técnico de Áudio e Iluminação com vínculo profissional deste profissional mediante: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. O profissional deve ser registrado no Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos de diversões do Estado de Minas Gerais (SAT-ED). O profissional fica responsável pela parte técnica de sonorização e iluminação das atrações musicais, bem como ficará responsável pela organização de cronograma de passagem de som junto a empresa contratada para infraestrutura de sonorização e iluminação pela administração municipal. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO	01



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação de uma empresa especializada na montagem de Praça de Alimentação e Bebidas, assim como os 10 (dez) itens que constitui a contrapartida, para a referida festividade, é que a mesma tem cunho de enriquecimento cultural e turístico da nossa comunidade, fortalecimento da cadeia turística, indução de aumento de movimentação econômica, bem como a atração de visitantes para a cidade de Maria da Fé.

Primeiramente, a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada são fundamentais. Com uma equipe qualificada, a empresa pode lidar eficientemente com todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução do objeto a ser contratado. Isso assegura que cada detalhe seja cuidadosamente tratado, resultando em um evento de alta qualidade.

Dado que não há bares e restaurantes nas proximidades do local do festival e os estabelecimentos existentes não têm capacidade para atender à demanda esperada, é necessário a instalação de espaços gastronômicos para a venda de alimentos e bebidas. Essa medida visa evitar tumultos nos arredores e proporcionar mais conforto e segurança aos participantes do evento. A necessidade de obter a Autorização de Uso, conforme o objeto descrito, justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de serviços de alimentação e bebidas durante o 12º Festival de Inverno de Maria da Fé, de modo a atender adequadamente a demanda do público do evento.

É importante ressaltar que ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos. Acredita-se que a empresa a ser contratada tem acesso a uma rede de fornecedores confiáveis e pode negociar melhores preços, garantindo uma gestão do objeto a ser contratado e corroborando para efetividade no que tange a produção do evento. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de atrasos ou imprevistos durante a preparação e execução do evento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os eventos culturais promovidos pela Prefeitura têm um impacto significativo na comunidade, promovendo a diversidade cultural, o engajamento cívico e o orgulho local. Ao realizar eventos de qualidade, a Prefeitura estará contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da cidade, criando oportunidades para artistas locais se apresentarem, promovendo o turismo rural e cultural e fortalecendo a identidade coletiva dos cidadãos.

Por fim, a dinâmica de permissão temporária e onerosa de uma empresa de montagem e operação de praça gastronômica, por meio de um processo transparente e competitivo de licitação, assegura a legalidade e a transparência na gestão pública.

A contratação da empresa deste perfil se torna ainda mais justificável diante da constatação de que a Prefeitura não dispõe da capacidade técnica e mão de obra suficiente para a realização do evento de forma eficiente. A complexidade envolvida na organização de um evento cultural, que abrange desde a logística até a coordenação de diversas atividades



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



simultâneas, demanda conhecimentos específicos e uma equipe qualificada. A empresa especializada, por sua vez, oferece não apenas a expertise necessária para conduzir todas as etapas do processo, mas também a infraestrutura e os recursos humanos já consolidados, garantindo uma execução sem contratemplos e com alto padrão de qualidade.

Além disso, o interesse público é claramente justificado pela necessidade de arrecadar recursos financeiros para o Município, auxiliando no custeio do evento, especialmente considerando que a entrada será gratuita para todos os participantes. Isso garantirá a viabilidade econômica do festival e permitirá a manutenção da gratuidade, beneficiando a comunidade e promovendo a cultura local sem onerar os visitantes.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram utilizados os orçamentos junto à empresa especializadas no ramo pertinente ao Objeto deste Termo de Referência, quais sejam:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
Buffet Jardim Nascimento	27.600.841/0001-96	R\$ 6.500,00
Marco Paulo Gama de Andrade Junior ME	04.140.921.0001-00	R\$ 3.500,00
Pereira Nascimento Ltda	47.645.364/0001-92	R\$ 6.700,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Toda a montagem e prestação de serviços deverão atender rigorosamente o disposto em todas as legislações vigentes, neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
2. O licitante terá exclusividade para comercializar produtos durante o evento e sua área, onde serão montados espaços gastronômicos e alocados e food trucks na referida área para o funcionamento da Praça de Alimentação e Bebidas.
3. Todos os produtos comercializados deverão estar obrigatoriamente dentro da data de validade, podendo, o gestor e o fiscal realizarem a inspeção a qualquer momento.
4. A CONTRATADA será responsável pelo devido descarte da água e demais itens utilizados, através de container ou outra forma viável, desde que respeitada a legislação ambiental e a higiene no local.
5. A CONTRATADA terá direito à exclusividade da venda de bebidas em geral (chop artesanal cerveja em lata, água, suco e refrigerantes) e alimentos (hambúrgueres artesanais, carnes diversa, batatas, churros/ doces, pastéis artesanais, pizza, torresmo e feijão tropeiro) na Praça de Alimentação e Bebidas.
6. Caberá à CONTRATADA realizar a montagem e desmontagem da Praça de Alimentação e Bebidas conforme Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes de sua realização.
7. Atender rigorosamente as especificações e prazos constantes do Termo de Referência.
8. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



- obrigações decorrentes deste termo.
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo.
 10. Comunicar esta Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e apresentar os documentos estabelecidos no ETP para a respectiva aprovação, juntamente com a Proposta de Preços.
 11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela não realização dos serviços ora contratados e/ou realização de forma errônea.
 12. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer quaisquer consequências desses danos e acidentes.
 13. Dar acesso irrestrito à equipe organizadora do evento.
 14. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal próprio para os carregamentos dos produtos até a Praça de Alimentação e Bebidas, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.
 15. A CONTRATADA será a única responsável pela limpeza do espaço público cedido, devendo manter sempre a organização e higiene da superfície, utensílios e local de trabalho, principalmente em relação ao ambiente em que serão manipulados os alimentos, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
 16. Todos os espaços gastronômicos e food trucks deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, ainda, deverão conter extintores de incêndio, com a devida indicação dos mesmos.
 17. Os responsáveis pelas áreas gastronômicas e food trucks não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo permitido desconfigurar a padronização do evento.
 18. Todas as áreas gastronômicas e food trucks deverão ter matéria prima suficiente para trabalhar durante todos os dias do evento, não podendo suspender os serviços durante os horários do evento, a fim de manter a qualidade da festividade.
 19. Os food trucks e áreas gastronômicas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, sendo que todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta. O responsável pelo food truck ou área gastronômica de alimentos, deverá designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras, assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.
 20. A CONTRATADA deverá manter cestos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.
 21. A Praça de Alimentação e Bebidas só poderá funcionar obedecendo as orientações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria sempre que necessário.
 22. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 23. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação e Bebidas) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Bombeiros, ou qualquer outro órgão.
24. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de dois dias úteis, as ART's das tendas e demais infraestruturas que carecerem de autorização prévia semelhante a fim de legalização do evento junto ao Corpo de Bombeiros.
 25. A CONTRATADA fica responsável por ceder cabeamento adequado e demais infraestruturas necessárias para montagem do espaço kids.
 26. A CONTRATADA se responsabilizará pela exploração comercial de itens alimentícios e bebidas, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.
 27. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas referente a montagem e execução do objeto. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas.
 28. A CONTRATADA deverá planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.
 29. A CONTRATADA, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverá estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.
 30. É de responsabilidade do autorizado manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.
 31. É de responsabilidade da CONTRATADA contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.
 32. Toda estrutura da Praça de Alimentação e Bebidas, bem como a montagem das tendas, deverão estar montadas até o dia 02 de julho de 2024 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc), e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
 33. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Festival, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Cultura, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.
 34. Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similar, seja em stands, seja em veículos, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento.
 35. Cumprir as seguintes normas de funcionamento:
 - a. A CONTRATADA fica responsável por fiscalizar e orientar os proprietários dos food trucks e espaços gastronômicos com equipamentos de alta demanda de amperagem (fritadeiras elétricas, crepeiras e semelhantes) a se enquadrarem dentro do limite de amperagem elétrica disponível para Praça de Alimentação e Bebidas, tendo a obrigação de respeitar o uso médio de amperagem compreendida pela razão entre o número dos espaços e food trucks pela



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



- amperagem disponibilizada.
- b. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos.
 - c. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza.
 - d. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos.
 - e. Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos.
 - f. CONTRATADA deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo que fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.
36. Fica terminantemente proibido pela CONTRATADA:
- a. Instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.
 - b. É proibido à CONTRATADA a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais.
 - c. Ocupar espaço maior do que o de direito.
 - d. Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similar, seja em stands, seja em veículos, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento.
 - e. Será proibido a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação de cunho religioso ou de qualquer outro tipo, e outras ações consideradas imorais ou ilegais, sujeito à multa no valor de 100% do valor do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal conforme a conduta verificada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é o Órgão responsável pela realização do Evento.
2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.
3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos à montagem da Praça de Alimentação e Bebidas, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar nesse sentido e realizar a gestão contratual através do do Departamento de Compras e Licitações e Departamento Jurídico, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
6. A Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a Secretaria de Cultura e Turismo não são responsáveis por eventuais danos causados aos objetos contratados pela CONTRATADA. Sendo a CONTRATADA a única responsável pela integridade e segurança dos mesmos.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, sua contrapartida, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, a saber:

Item	Condições e Prazos
01	Tendas Modelo piramidal de 10m x 10m . deverão ser montadas dentro das especificações técnicas supracitadas no período entre 27 de junho e 1º de julho de 2024 às 17 horas. A desmontagem deve ocorrer no período de 16 de julho a 18 de julho de 2024. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.
02	Tendas Modelo piramidal de 08m x 08m . deverão ser montadas dentro das especificações técnicas supracitadas no período entre 27 de junho e 1º de julho de 2024 às 17 horas. A desmontagem deve ocorrer no período de 16 de julho a 18 de julho de 2024. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.
03	Tendas Modelo piramidal de 04m x 04m . deverão ser montadas dentro das especificações técnicas supracitadas no período entre 27 de junho e 1º de julho de 2024 às 17 horas. A desmontagem deve ocorrer no período de 16 de julho a 18 de julho de 2024. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.
04	Toda estrutura da Praça de Alimentação e Bebidas, deverá estar montada no período de 30 de junho até o dia 02 de julho de 2024. A desmontagem deve ocorrer no período 15 de julho a 17 de julho de 2024.
05	Mesas de madeira deverão ser entregues e devidamente alocadas, sob orientação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia 05 de julho de 2024 às 17 horas e retiradas até o dia 15 de julho.
06	Cadeiras de madeira Mesas de madeira deverão ser entregues e devidamente alocadas, sob orientação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia 05 de julho de 2024 às 17 horas e retiradas até o dia 15 de julho.
07	Montagem do espaço Kids , deverá ser montado em espaço designado pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé no período entre 02 de julho a 05 de julho de 2024 às 17 horas. A desmontagem deve ocorrer até o dia 15 de julho de 2024 às 17 horas.
08	Decoração e ornamentação com os itens apresentados no ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE DECORAÇÃO deverão ser entregues e alocados seguindo as orientações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no período de 01 de julho a 04 de julho de 2024. A retirada deverá ocorrer até o dia 15 de julho às 17 horas.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



09	Divulgação virtual e física em conformidade com o ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DE DIVULGAÇÃO deverá iniciar-se no dia posterior à conclusão do processo licitatório e assinatura do contrato, estendendo-se até o dia 15 de julho de 2024.
10	Profissional Técnico de Áudio e Iluminação deve estar em tempo integral durante os 06 (seis) dias de evento.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Contratação Direta**, todo procedimento será com fundamento na Lei de Licitações 14.133/2021.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será CONTRATADA a licitante que apresentar o **MAIOR VALOR GLOBAL**.

DO PAGAMENTO

O pagamento da concessão da Praça de alimentação e contrapartida será feito através de GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, obtida junto à Secretaria Municipal de Administração Financeira desta Prefeitura Municipal.

DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até 48 horas após a homologação, em conta corrente a ser definida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa CONTRATADA, a mesma será automaticamente desclassificada do certame, dando lugar ao segundo colocado do item. Caso não haja segundo colocado no presente certame, o Leilão poderá ser revogado imediatamente.

VALOR DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse procedimento para a Administração Municipal. O contrato de cessão de uso não será custeado com recursos do Orçamento do Município, mas sim com a receita obtida pela cessionária em função da permissão de uso, objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A empresa deve comprovar no ato do cadastro e envio de sua proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, a documentação comprobatória da:

Contratação de Profissional Técnico de Áudio e Iluminação com vínculo profissional deste mediante: registro no quadro de profissionais da empresa licitante ou contrato social ou registro na ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. O profissional deve ser registrado no Sindicato dos



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



Artistas e Técnicos em espetáculos de diversões do Estado de Minas Gerais (SATED). O profissional fica responsável pela parte técnica de sonorização e iluminação das atrações musicais, bem como ficará responsável pela organização de cronograma de passagem de som junto a empresa contratada para infraestrutura de sonorização e iluminação pela administração municipal.

1. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO
2. técnico de som indicado pertence ao quadro permanente da empresa licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - b. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima
 - c. Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - d. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório. Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.
3. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação, sendo a comprovação feita através de recibo de pagamento emitido para que comprove a prestação de serviço nos presentes moldes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A análise, conferência e aprovação da documentação técnica, será realizada por uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, constituída por Portaria Municipal, composta por 04 (quatro) servidores municipais, na qual deverá constar pelo menos 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**

TEL:(35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Maria da Fé, 05 de junho de 2024

**José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463**

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463**



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE DECORAÇÃO

Item	Descritivo	Quantidade
1.	Lustres formato variado, oval, redondo, cônico ou piramidal, de diversos tamanhos, Bivolt, dimensões média 64x42cm, Materiais: Vime, palha, cisal ou corda náutica, ou fico de malha, Lâmpada branco quente 60 wats, Cabo 1,50m	10
2.	Varal de luz área externa, 50 metros, resistente a água, lâmpadas branco quente inclusas, 110 Volts, 300 watts, cordão preto.	02
3.	Poltronas Bege 0,60x0,50x0,65 de estofado antiaderente (napa, courvin ou courino) em bom estado de conservação.	06
4.	Banquetas Imbuia, assento estofado em courino, encosto 0,45x0,73x0,50 para cozinha show	30
5.	Bistro retangular madeira imbuia 160x1x0,5 para cozinha show	05
6.	Aparador mesa expositores madeira maciça 2 a 3 metros de largura	05
8.	Sofá ilha retangular ou oval, na cor creme, material de fácil limpeza (suede, napa, courvin ou courino)	04
9.	Estante madeira de demolição 1,04x2x0,34 para áreas dos expositores	02
10.	Estante fama 0,74x4,70x0,32 para áreas dos expositores	04



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



11.	Laicra Branca ou off White para tampar estrutura tendas, quantidade necessária para o revestimento de 10(dez) tendas 10x10, 8(oito) tendas 8x8 e 2(duas) 4x4	
12.	Flores coloridas artificiais para decoração do balanço podendo ser capim dos pampas, cordão de flores ou guirlanda artificial nas cores brancas , corrente de hera trepadeira ou cerejeira	
13.	Flores ou folhagens naturais para decoração ambiente podem ser, samambaias , costela de adão , moreia ,pinheirinho, cipreste, arborea, buchinho, vasos de oliveira	40
14.	Par led de pelo menos 18 leds bivolts 36 watts de potência	40
15.	Revestimento do palco principal com Lycra branca ou off White, quantidade necessária para o revestimento do fundo e laterais do palco 8 m x 6 m	
16.	Carpete Espessura de aproximadamente 5mm com resina em um dos lados, Material: Fibra de Pet e Resina Sintética para cobertura do piso da área de expositores , quantidade necessária para cobrir um espaço 15,3 metros x 11 metros mais escada de acesso.	



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DE DIVULGAÇÃO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Cartaz	Criação e impressão de peça para divulgação geral do evento, impressa em folha A3. Colagem nas cidades de Pouso Alegre, São Lourenço, Cristina, Pedralva, Santa Rita do Sapucaí e outras.	100
02	Equipe de Panfletagem e cola de cartazes	Pessoas para distribuição de folders e cola de cartazes nas cidades de Itajubá, Pouso Alegre, São Lourenço, Cristina, Pedralva, Santa Rita do Sapucaí e outras.	1
03	Folder	Criação e impressão de folder contendo as informações de programação do evento, impressa em folha A4, frente e verso, com uma dobra.	5.000
04	Outdoor	Criação de layout e contratação de espaço publicitário de outdoor, que tenha duração de pelo menos um mês anterior à data de início do evento, em áreas de grande fluxo nas cidades de Itajubá (02), Pouso Alegre (02) e São Lourenço (01)	5
05	Peças publicitárias para feed nas redes sociais	Criação de peças publicitárias para postagem nas páginas das redes sociais institucionais e do evento, de modo independente e com carrossel de até 05 (cinco) peças. Será criado um cronograma de postagens semanais sob orientação da Secretaria de Cultura e Turismo após a assinatura do contrato de prestação de serviço.	100
06	Chamadas em rádio	Criação de peça publicitária em áudio e compra de espaço em rádios de abrangência regional, com prioridade às rádios das cidades de Itajubá, Pouso Alegre e São Lourenço. As chamadas deverão ocorrer em horário comercial.	12 chamadas por dia
07	Banners	Criação de layout e impressão Banners de dimensão 04m x 02 m em lona branca com ilhós, acompanhado de estrutura em aço treliçado para alocação. O design do layout será orientado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	02